

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Consulta de Processos, Livros e Serviços

Consulta de Processos, Livros e Serviços

Protocolo Redesim:

MGN2057232113

 Pesquisar

Situação do Processo de Registro Mercantil

Situação:

EM ESTUDO

Nome: COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG

CNPJ: 22.261.473/0001-85

Nire: 31 3 0000581-0

Data da Entrada: 27/05/2020 20:29:13

Data Retorno: 28/05/2020 17:30:52

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
CNPJ 22.261.473/0001-85 - NIRE: 3130000581-0

Extrato da Ata da 222ª Reunião do Conselho de Administração

Data, hora e local: 15/05/2020, às 12h00, por meio de vídeo conferência

Mesa: Presidente - Reynaldo Passanezi Filho / Secretário - Helder Pereira Sena

Sumário dos fatos ocorridos: I - O Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, **LAURO SÉRGIO VASCONCELOS DAVID**, brasileiro, divorciado, administrador, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Sul, 1118, apto 302, Lourdes, CEP 30170-111, portador da Carteira de Identidade M-3.373.627, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e CPF 603.695.316-04, para o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** da Companhia, para mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2022, ou até que seu sucessor devidamente eleito seja empossado, com a atribuição, dentre outras previstas no art. 28 do Estatuto Social, de ser responsável pela área de relações com investidores da Companhia, competindo-lhe, para tanto, poderes para: (i) prestar informações e representar a Companhia perante Investidores, Bolsas de Valores ou Mercados de Balcão, onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, Comissão de Valores Mobiliários e demais entidades de regulação, supervisão e fiscalização do mercado de títulos e valores mobiliários, nacionais e internacionais, (ii) manter atualizados os registros da Companhia junto às instituições mencionadas acima, em conformidade com a regulamentação da CVM; e (iii) atender às demais exigências da regulamentação da CVM e demais entidades de regulação. O eleito declarou expressamente, nos termos da lei, que preenche as condições exigidas pelo art. 147 da Lei nº 6.404/76, e que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do artigo 37, da Lei nº 8.934/94 e no artigo 1.011, §1º do Código Civil, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal; e, II - Participação dos Conselheiros: Lélío Salles Ramos, Leonardo George de Magalhães, Lucas Pimenta de Figueiredo Brito, Marcelo Gasparini da Silva, Rafael Falcão Noda e Reynaldo Passanezi Filho; e secretário da reunião: Helder Pereira Sena.

Assina de forma eletrônica o documento a Sr. Helder Pereira Sena - Gerente de Secretaria Geral

Helder Pereira Sena

Gerente de Secretaria Geral